



PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA

Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Cidade de QUIXABEIRA e Comarca de Capim Grosso-BA, me dirigi ao endereço que consta no Mandado, eu, Oficial de Justiça Avaliadora, em cumprimento ao mandado de Ação nº 8004872-51.2023.8.05.0049 CP, em que é Exequente- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Executado- MARIO ALVES LIMA, ai sendo, às 10:45 horas , PENHOREI e Avaliei o (s) seguinte (s) bem (ns):

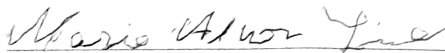
– Um veiculo automotor PLACA: FGY4D19, PLACA INTERIOR: FGI4319-BA, MARCA/MODELO: PALIO FIRE ECONOMY, Que Avaliei por R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em BOM estado de conservação e funcionando.

Em seguida nomeei e deixei como depositário do (s) bem acima discriminado (s) e penhorado (s) ,ao senhor MARIO ALVES LIMA que se comprometeu a zelar, guardar e tomar conta do mesmo somente liberado por ordem escrita do (a) Exmo. (a) Sr. (a).Dr.(a). Juiz.(a) de Direito sobre as penas da lei. NADA MAIS. E para constar, lavrei o presente AUTO que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim (Oficial de Justiça Avaliador) e pelo depositário (executado)

Oficial de Justiça Avaliadora:


Antonia Rilza Silva Santos.

Executado:



MARIO ALVES LIMA

CONJUGE



ROSITA DE ALMEIDA LIMA

